



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2004.

“Altera o parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 049/2004 e da outras providencias”.

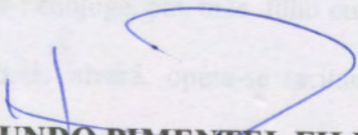
O **Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Raimundo Pimentel**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do Art 1º da Lei Municipal 049/2004, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - A gratificação referida no “caput” deste artigo será devida aos professores que estejam em efetivo exercício do treinamento e também os professores licenciados por motivo de saúde e licença maternidade, com frequência integral e comprovada.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado de Maranhão, 23 de junho de 2004.


RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal de
Itinga do Maranhão